

RELATO Nº 009/2022-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-9NN47

Contrato: Contrato de Empreitada nº 036/2021 - Reforma e Ampliação da Escola Antônio dos Santos Neves - Boa Esperança - ES. Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda.

Objeto: Aditamento Contratual de Valor.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações- DIREDD/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 036/2021.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação da autorização para lavratura do 1º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 036/2021, celebrado com a empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda, cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual de 2,60%.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela gestão do contrato, conforme se lê as peças #361, #362 onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2019, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. Do Prazo Contratual:

Vale registrar inicialmente que o aditamento em questão não pretende alterar o prazo contratual, permanecendo, deste modo, o mesmo contratado originalmente.

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1080 (mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 da Minuta de Edital juntada à peça #175.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 da Minuta de Edital em referência.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referencia foi assinado em 24/05/2021 com a empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda., a um valor de R\$ 6.873.392,23 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) com data-base de dezembro/2019.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, novo valor total da ordem de R\$ 7.054.187,78 (sete mil, cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), representando um reflexo financeiro de 2,6% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 178.795,55 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela contratada do DER-ES para apoio à fiscalização do Contrato à peça #346, sendo corroborados pela Coordenação de Obras de Edificações às peças subsequentes. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #349 e manifestação contida a peça #361 (páginas 5 e 6).

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #361 (página 5).

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #387 e #454 a #456, a Folha de Informação Orçamentária, Nota de Crédito e a Nota de Reserva relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, informa a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes ao exercício de 2022 (peça #459), estando incluso este aditivo a que se pretende.

7. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE-ES

Resta isento o apreço da Douta PGE, visto que a matéria se enquadra na temática regida pelo Enunciado Administrativo CPGE nº 43 os quais os requisitos exigidos foram atendidos, conforme se lê à peça #446.

Além disso, há, ainda, manifestação da Gestão do Contrato, à peça #361, informando quanto à vantajosidade em manter a contratação, além de aprovação da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos – CMERGP, à peça #415.

8. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Após a instrução técnica necessária à continuidade do pleito de aditamento, os autos foram remetidos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES, conforme se lê à peça #401 para manifestação naquilo que lhe compete.

De tal manifestação daquela Unidade Setorial, os autos retornaram aos setores técnicos para complementação da instrução requerida pela UECI/DER-ES, conforme se lê às peças #407 a #444, havendo, ainda, manifestação da Diretoria de Governança quanto à regularidade da instrução requerida, registros contidos às peças #450 e #451.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 036/2021, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor-presidente, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peça #393.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão da Diretoria-presidência quanto à formalização do aditamento, previamente, à oitiva desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, havendo, ainda, autorização do Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos - CMERGP para sua lavratura, conforme se lê à peça #415.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 1º Termo Aditivo de Valor autorizado ao Contrato n.º 036/2021, com a empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 23 de março de 2022.

Bazilio

GRACE KELLY BRÉDA BAZILIO DE SOUZA
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

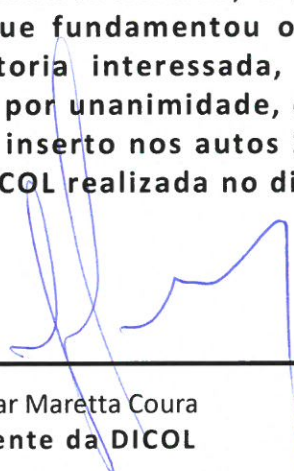


Processo: 2020-9NN47

RELATO Nº 009/2022-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 09/2022

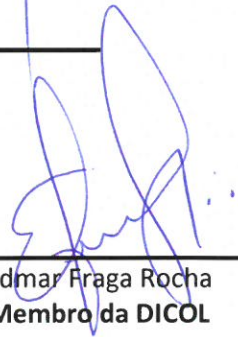
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 009/2022-DIREDD/DER/ES, inserto nos autos 2020-9NN47, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião da DICOL realizada no dia 30/3/2022.



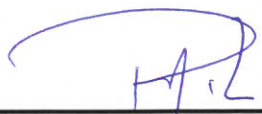
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



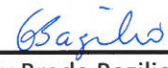
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



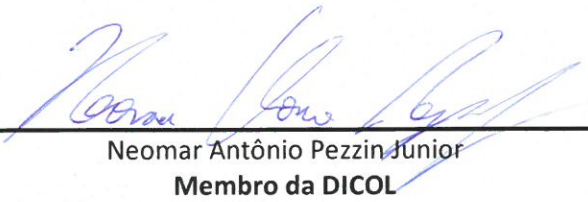
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



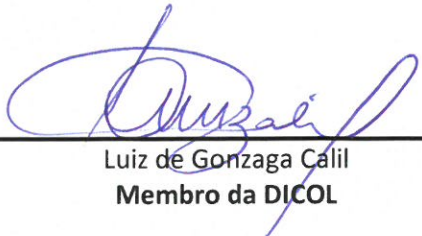
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL